



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Artigo 75, inciso II c/c o §3 da Lei Federal nº 14.133/2021 Processo nº 004/2024

A Câmara Municipal de **Potirendaba – SP**, inscrita no CNPJ nº: 51.857.860/0001-87, com sede no Largo Bom Jesus, nº: 916, Centro, no município de Potirendaba – SP, CEP: 15105-000, neste ato representado pelo Presidente Rafael Coiado Bertasso, nos termos do art. 75, inciso II c/c o § 3º da Lei Federal nº: 14.133, de 01 de abril de 2021, torna publica a intenção de contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Serviço de acesso à internet com velocidade de download de 150Mbps e upload de 100Mbps, por meio de fibra óptica, com endereço IPv4 Fixo, endereçamento IPv6, fornecimento de equipamento (modem e roteador) em comodato, suporte técnico 24 horas durante todos os dias da semana, central de atendimento gratuita por meio de número 0800, acordo nível de serviço (Service Level Agreement – SLA) de 4 horas, serviços de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS), monitoramento proativo, gráficos de consumo em tempo real. Serviço de monitoramento proativo do Portal Transparência da Câmara Municipal para acompanhar o desempenho da disponibilidade em tempo real, com indicadores e métricas permitindo que ações reparativas possam ser tomadas rapidamente, a fim de manter as informações no Portal da Transparência acessíveis a todos. Caixa Postal eletrônica (Email) com serviços de antispam e antivírus e capacidade de armazenamento de 1GB, **conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo**, havendo interesse em OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos devem ser encaminhados exclusivamente para o e-mail secretaria@camarapotirendaba.sp.gov.br, até as 23h59m do dia 24/12/2024.

Potirendaba – SP, 19 de Dezembro de 2024 – Rafael Coiado Bertasso – Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa de Serviço de acesso à internet com velocidade de download de 150Mbps e upload de 100Mbps, por meio de fibra óptica, com endereço IPv4 Fixo, endereçamento IPv6, fornecimento de equipamento (modem e roteador) em comodato, suporte técnico 24 horas durante todos os dias da semana, central de atendimento gratuita por meio de número 0800, acordo nível de serviço (Service Level Agreement – SLA) de 4 horas, serviços de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS), monitoramento proativo, gráficos de consumo em tempo real. Serviço de monitoramento proativo do Portal Transparência da Câmara Municipal para acompanhar o desempenho da disponibilidade em tempo real, com indicadores e métricas permitindo que ações reparativas possam ser tomadas rapidamente, a fim de manter as informações no Portal da Transparência acessíveis a todos. Caixa Postal eletrônica (Email) com serviços de antispam e antivírus e capacidade de armazenamento de 1GB, para o período de janeiro a dezembro de 2025.

SUPORTE TÉCNICO

- A contratada deve garantir a prestação de um serviço contínuo, vinte e quatro (24) horas por dia e sete (7) dias por semana, à exceção dos casos de interrupção programada previamente acordados com a Diretoria Administrativa deste Legislativo;
- A contratada deve efetuar manutenções corretivas, sempre que solicitadas, atendendo as chamadas em um prazo máximo de 6 horas efetuando as correções no prazo máximo de 24 horas, ambas contadas a partir do registro da chamada;
- A contratada deverá disponibilizar um canal de contato a com a Diretoria Administrativa deste Legislativo, para o suporte técnico necessário, durante todo o período de vigência deste contrato;
- Como suporte técnico entende-se a disponibilização de pessoal técnico especializado para instalação das infraestruturas, para configuração e manutenção dos roteadores, para suporte as ferramentas de administração que acompanha a solução ofertada, bem com a disponibilização de pessoal técnico para registro e atendimento dos chamados de manutenção corretiva.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- O início da vigência da presente contratação está previsto para o mês de Janeiro/2025;
- A duração da vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do tribunal de contas, governo federal, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos da Câmara, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições.

A internet de fibra óptica tende a ser mais veloz e confiável em comparação com a internet via rádio. A fibra óptica é menos suscetível a interferências eletromagnéticas, além de não ser impactada por condições climáticas adversas, e possui uma capacidade superior para suportar múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, sem comprometer a velocidade da conexão.

Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência, é preciso que a Câmara Municipal contrate um serviço de internet que atenda suas demandas. Justifica-se a contratação, pois são de extrema importância, para dar condições do melhor funcionamento deste Legislativo, proporcionando conforto para os servidores.

DA ENTREGA:

- Os serviços objeto do presente termo deverão ter início no prazo acordado.
- O serviço de internet ofertado deve operar com segurança e qualidade do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.
- Os serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Potirendaba, localizada a Largo Bom Jesus, 916, Potirendaba-SP.
- A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os produtos/serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
- Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Largo Bom Jesus, 916, Potirendaba-SP.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais até o último dia útil do mês de serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- O não pagamento de qualquer mensalidade implicará na incidência automática de juros de mercado diários vigentes à época.
- Após o atraso de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá ter suspenso o seu direito de conexão, os quais serão reativados quando da efetivação do referido pagamento.
- O não pagamento de quaisquer serviços utilizados poderá ser cobrado judicialmente além de efetivar a negativação da CONTRATANTE junto ao SPC/SERASA.
- Qualquer assistência ao CONTRATANTE causado por problemas que não sejam relativos ao acesso a Rede Global, serão cobrados a parte, com a concordância da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



DAS SANÇÕES:

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**(CNPJ)**
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos Fazenda Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A Câmara Municipal de Potirendaba reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.